



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 154/2022

Dispõe sobre a criação do Programa Escola Aberta 365 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Programa Escola Aberta 365, a ser desenvolvido durante os finais de semana e feriados nas escolas públicas municipais.

Parágrafo único - O programa que trata o caput deste artigo poderá ser implantado progressivamente.

Art. 2º Quando não houver eventos, aulas, palestras e afins dirigidos aos alunos da escola, o Poder Executivo poderá conceder os espaços físicos das escolas para entidades sociais, movimentos sociais, associações e conselhos de qualquer natureza, para a realização de atividades voltadas ao ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer, recreação e outras, de natureza não político-partidária.

§1º As atividades de que trata o caput deste artigo compreendem aulas, palestras, seminários, reuniões, assembleias, simpósios, oficinas, "workshops", apresentações, espetáculos e outras atividades para as quais se faça necessária a utilização do espaço físico das escolas municipais.

§ 2º O espaço físico de que trata o caput deste artigo compreende todo o equipamento público, incluídas as salas de aula, pátios, quadras, salões, teatros e anfiteatros, auditórios e outras dependências, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

§ 3º As atividades de que o caput deste artigo trata poderão acontecer desde que não comprometam o bom funcionamento da unidade e atendendo ao disposto em Decreto regulamentador.

Art. 3º O Programa Escola Aberta 365 será regido pelos seguintes princípios, diretrizes e objetivos:

- I - Desenvolver ações de cidadania dirigidas a crianças e adolescentes;
- II - Aumentar o vínculo já estabelecido entre a comunidade e as escolas;
- III - Desenvolver programas de caráter cultural, esportivo, educacional e de lazer;
- IV - Desenvolver habilidades nos estudantes, tais como:



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

- a) oratória e argumentação;
- b) inteligência emocional e autoconhecimento;
- c) criatividade;
- d) educação financeira;
- e) clubes de leitura;
- f) direitos fundamentais e funcionamento do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas de divulgação do "Programa Escola Aberta 365" junto aos Conselhos e à comunidade das escolas participantes.

Art. 5º O Poder Executivo garantirá a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Educação na definição das atividades do Programa.

Art. 6º Programa Escola Aberta 365 deverá ser implantado em todas as escolas do Município, de acordo com cronograma da Secretaria e/ou órgão responsável.

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2022.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Este projeto de lei dispõe sobre a implantação do Programa Escola Aberta 365, voltado à garantia do desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social e cultural dos alunos da rede pública municipal de ensino.

A principal ideia é estimular o uso dos espaços públicos das escolas que ficam fechadas durante os finais de semana e feriados, sendo um verdadeiro desperdício de dinheiro público. Assim o presente projeto possibilita o uso das estruturas já existentes no município para aprimorar as habilidades dos alunos da rede pública e para outras atividades.

A juventude manacapuruense necessita de estímulo a prática de atividades que possam tirar da ociosidade e oportunizar trilhar novos caminhos para seu desenvolvimento, físico, intelectual, cultural e social, para que futuramente faça a diferença na construção de uma sociedade mais humana e igualitária.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2022.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru